

LEI Nº 698 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1992.

"Fixa Valor da UNIT, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte

L_____E_____I:

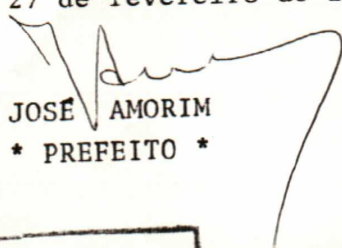
Art.1º- Fixa em Cr\$2.014,00(dois mil e quatorze cruzeiros) o valor da UNIT (Unidade de Valor Tributário do Município de São João de Meriti) para o mês de março do corrente ano.

Parágrafo Único- Para recolhimento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), se quitado até 01 de março do corrente exercício, o valor da UNIT permanecerá inalterado em Cr\$1.548,95(hum mil, quinhentos e quarenta e oito cruzeiros e noventa e cinco centavos).

Art.2º- Nos meses subsequentes, aplicar-se-á o disposto no art.234, § 2º, da Lei Complementar nº 12/91, excetuando-se a hipótese prevista no parágrafo único do artigo precedente.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 27 de fevereiro de 1992.


JOSÉ AMORIM
* PREFEITO *

PUBLICADO